



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Origem : **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**
Assunto : **ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL**

EMENTA: LARANJEIRAS DO SUL. Poder Legislativo. Análise da Gestão Fiscal - 1º Semestre de 2025. Regular.

RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO MUNICIPAL

Cargo	Nome	Data Início	Data Fim
Presidente da Câmara	JOVANILDO VIOLA	01/01/2025	31/12/2026
Prefeito	JAISON RODRIGO MENDES	01/01/2025	31/12/2028

1. ENTIDADES DO MUNICÍPIO

- 1) MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
- 2) CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
- 3) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

2. TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

a) Realização de Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais

LRF art. 9, § 4º

Conforme declaração pública firmada pelo Presidente do Poder Legislativo, foi realizada Audiência Pública em 30/05/2025 para avaliação do cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO atinentes ao 1º quadrimestre de 2025, de acordo com a exigência contida no § 4º, art. 9º da LC 101/00. Referida Audiência realizou-se frente à Comissão da Câmara Municipal denominada Comissão de Finanças e Orçamento, sendo que o chamamento público foi veiculado no Jornal Correio do Povo do Estado do Paraná.

b) Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo

LRF art. 54 e 55, § 2º



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Conforme declaração pública firmada pelo Presidente da Câmara Municipal, os demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal relativos ao 1º Semestre, foram regular e tempestivamente publicados no Órgão de Divulgação Oficial da Câmara.

c) Publicação das informações de natureza orçamentária e financeira do Poder Legislativo

LRF art. 48, § 1º, II

Em atenção ao disposto na LC 131/09, que acrescentou dispositivos ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes públicos, o Poder Legislativo Municipal efetuou declaração afirmando estar adequado à norma legal, inclusive no que respeita aos aspectos regulamentados por este Tribunal mediante a edição de Instrução Normativa.

Descrição	Data
1. Declaração efetuada ao sistema SIM, via internet em:	04/09/2025

3. EVOLUÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

LRF art. 20, 22 e 23

Tabela da Despesa com Pessoal do Poder Legislativo:

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
31/12/2022	125.441.121,99	2.885.813,27	2,30%	Normal
30/06/2023	127.611.672,86	3.030.575,28	2,37%	Normal
31/12/2023	134.378.263,85	3.154.497,54	2,35%	Normal
30/06/2024	145.098.490,12	3.130.725,46	2,16%	Normal
31/12/2024	154.078.050,31	3.138.461,88	2,04%	Normal
30/06/2025	160.681.137,04	3.186.607,96	1,98%	Normal

Situações: 1. Normal 2. Extrapolação 3. Alerta 90% 4. Alerta 95%

Na data-base desta análise o Poder Legislativo Municipal atende ao limite máximo para a Despesa Total com Pessoal permitido no art. 20, III, a, da LRF.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONCLUSÃO

a) SÍNTESE

Título	Descrição	Conclusão
2.a	Declaração de Audiência Pública do Poder Legislativo	Regular
2.b	Publicidade do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo	Regular
2.c	Transparência L.C. 131/09 - Poder Legislativo	Regular
3.a	Despesa com Pessoal do Poder Legislativo	Regular

b) DA GESTÃO FISCAL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Face à análise procedida nas informações apresentadas pelo Município em meio eletrônico, através do Sistema de Informações Municipais, considerados os pressupostos contidos nas normas disciplinadoras da matéria, concluímos que o Poder Legislativo atendeu de forma satisfatória às exigências técnicas e legais atinentes à Gestão Fiscal.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2025.
